



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**6144**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Maria Saraiva

**Espécie:** Projeto de Resolução

**Categoria:** Pendentes, rejeitados, retirados de pauta, prejudicados, sobrestados

**Autoria:** Mesa Diretora

**Data:** 29/06/2004

**Descrição Sumária:** PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/2004. (REJEITADO). Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros para a Legislatura 2005 a 2008, e contém outras providências.

**Controle Interno – Caixa:** 15.1    **Posição:** 05    **Número de folhas:** 04

Brasão de Armas  
Cidade de Montes Claros  
Data: 29/06/2004  
Assinatura: [Signature]



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_/2.004

AUTOR:

MESA DIRETORA

ASSUNTO:

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores para a legislatura  
de 2.005 a 2.008 e contém outras providências.

## MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 29/06/2.004
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 -
- 4 - VISITAS ATÓ A MAIORIA DOS MÍDIA
- 5 - EM 06.07.2004
- 6 - REFEITÓRIO EM REGIME DE  
URGÊNCIA EM 08-07-2004
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# Câmara Municipal de Montes Claros

## Assessoria Técnica Financeira

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2004

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2.005 A 2.008 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG., por seus representantes aprova e, Eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam Fixados em parcela única no Valor de R\$ 6.678,00 (Seis mil, seiscentos setenta e oito reias), os subsídios mensais, dos vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros-MG, para a legislatura de 2005/2008.

Art. 2º - Ficam vedadas verbas de representação e/ou gratificações ou qualquer adicional a qualquer título aos subsídios mensais ora fixados.

Art. 3º - Os subsídios fixados nos artigos anteriores serão recompostos anualmente, sempre no mês de Janeiro, utilizando-se como índice oficial de recomposição do valor da moeda, a variação do INPC/IBGE dos últimos 12 meses, ou outro que vier a substituí-lo, caso o mesmo seja extinto.

Parágrafo único – A primeira recomposição ocorrerá no mês de Janeiro de 2006.

Art. 4º - O Vereador que deixar de comparecer a quaisquer reuniões sejam ordinárias, sejam extra-ordinárias sofrerá desconto em seus subsídios proporcionalmente ao número de reuniões realizadas no Mês.

Art. 5º - Os subsídios ora fixados não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal, especialmente os estabelecidos pela emenda constitucional nº 25 e pela Lei complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta resolução serão os previstos nos orçamentos anuais.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

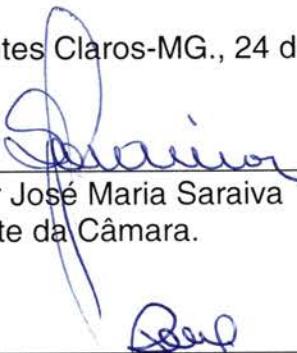


# Câmara Municipal de Montes Claros

## Assessoria Técnica Financeira

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2.005.

Câmara Municipal de Montes Claros-MG., 24 de Junho de 2.004

  
\_\_\_\_\_  
Vereador José Maria Saraiva  
Presidente da Câmara.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Raimundo Pereira da Silva  
1º - Secretário da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E XUS PÍCA  
EM 30 DE JULHO DE 2004  
PRESIDENTE

Órgão e assinatura  
Santos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
REJEITADO EM 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO POR  
EM 08 DE JULHO DE 2004  
PRESIDENTE